

EDITAL PEQ 07/2024

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD - CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEQ/COPPE), tendo em vista as Portarias nº 282, de 4 de setembro de 2024 e nº 307, de 24 de setembro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à vaga de pós-doutorado institucional (PIPD).

I. Do Número de Vagas e Período de Inscrição

O PEQ oferecerá 1 (uma) vaga com bolsa disponibilizada pela CAPES. Em caso de desistência, a bolsa será alocada para outro candidato segundo classificação nesta seleção. O período para inscrição será de 10/10/2024 a 28/10/2024

II. Dos Requisitos para Inscrição

- a) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- b) Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- c) Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- d) No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validade no Brasil.
- e) Não ter vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio de Janeiro;

III. Das obrigações do Candidato Selecionado à Bolsa

- a) Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b) Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c) Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d) Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e) Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f) Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.
- g) O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.
- h) 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I

IV. Do Valor e Duração da Bolsa

O valor da bolsa é estipulado pelo Programa de Pós-doutorado Institucional da CAPES, constando no Termo Outorga e Aceite de bolsa. A duração da bolsa é de 12 meses, a vigorar de novembro de 2024 a outubro de 2025, sendo renovável por mais 24 meses, segundo a disponibilidade de recursos da CAPES.

V. Do Estágio Pós-doutoral no Exterior

Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, mediante as seguintes condições:

- a) A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- b) A concessão da bolsa mencionada acima poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país.
- c) A concessão da bolsa mencionada poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- d) A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.
- e) Durante o período no exterior, o bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações).
- f) As disposições da Portaria Capes nº 287, de 19 de dezembro de 2023, não se aplicam à bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais de que trata o caput.
- g) A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

VI. Atribuições dos Bolsistas

O bolsista deverá atender as disposições estabelecidas na RESOLUCAO CD/COPPE nº 02/2020 e RESOLUCAO CEPG/UFRJ nº 04/2018.

Além dessas disposições, o bolsista terá as seguintes responsabilidades no PEQ:

- a) Desenvolver pesquisa original;
- b) Oferecer atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento da pesquisa;
- c) Acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à linha de pesquisa / área de concentração do PEQ escolhida pelo (a) bolsista;
- d) Estar disponível para coorientar alunos de graduação e pós-graduação com conjunto com o supervisor;
- e) As publicações dos pós-doutorandos devem atender ao Artigo 12º da RESOLUCAO CD/COPPE 02/2020, e além disso devem necessariamente incluir o seu supervisor (docente do seu programa na COPPE) como co-autor. Também é fortemente recomendado que estas publicações incluam como co-autores alunos de mestrado e/ou doutorado do grupo de pesquisa do supervisor.

VII. Perfil e Atribuições do Supervisor

O supervisor do bolsista deverá ser um docente pleno e habilitado no PEQ/COPPE e atender as disposições estabelecidas na RESOLUCAO CD/COPPE 02/2020.

VIII. Da Inscrição e do Processo Seletivo

O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos listados abaixo para o e-mail helen@peq.coppe.ufrj.br, com cópia para lucianasantos@peq.coppe.ufrj.br, do dia 10/10/2024 até às 23h59min do dia 28/10/2024, impreterivelmente, com o assunto da mensagem “PIPD CAPES 2024”. Os mesmos endereços eletrônicos supracitados também devem ser utilizados como meios de comunicação em casos de dúvidas.

- Cópia do diploma de doutorado, CPF, identidade;
- CV lattes contendo dados para contato (telefone e e-mail);
- Projeto de Pesquisa com até 2.000 palavras contendo: Introdução, Relevância Científica, Materiais e Métodos, Proposta de Estágio Pós-Doutoral no exterior (opcional), Resultados Científicos Esperados e Produtos Esperados (p.ex. publicações, divulgação científica, etc), além de supervisor pretendido e área(s) de atuação no PEQ.

VII. Da Comissão de seleção

A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) professores do quadro permanente do PEQ.

IX. Da Homologação das Inscrições

Candidatos que não enviarem um ou mais documentos requisitados ou cujo Projeto de Pesquisa seja inadequado não terão suas candidaturas homologadas. A relação das inscrições homologadas será divulgada até o dia 29/10/2024, com o horário da apresentação dos candidatos homologados (item X deste Edital) no site do PEQ.

X. Da Realização do Processo Seletivo e Divulgação do Resultado Final

Somente poderá submeter-se à seleção em questão o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada. O processo seletivo se dará através da análise do projeto de pesquisa e do CV dos candidatos, além de uma arguição online a respeito do projeto de pesquisa e da adequação da formação do candidato à sua execução. O resultado preliminar com a classificação dos candidatos que participarem de todas as etapas da seleção será divulgado até o dia 01/11/2024 no site do PEQ/COPPE.

XI. Da Implementação da Bolsa

O(a) primeiro(a) colocado no processo seletivo será contactado por e-mail e/ou telefone até o dia 06/11/2024 para que forneça os documentos necessários para implementação imediata da bolsa, incluindo assinatura do Termo de Compromisso, incluído no Anexo deste Edital, e dados bancários.

XII. Dúvidas e Casos Omissos

Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail helen@peq.coppe.ufrj.br, com cópia para lucianasantos@peq.coppe.ufrj.br, com prazo de até 24 horas para resposta. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

XIII. Dos recursos

Eventuais recursos relativos ao resultado do processo seletivo deverão ser encaminhados por correio eletrônico (helen@peq.coppe.ufrj.br, com cópia para lucianasantos@peq.coppe.ufrj.br), contendo as justificativas do pedido. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

XIV. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Prazo para candidatura e envio dos documentos	10/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação dos candidatos homologados	29/10/2024
Entrevistas	30-31/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	01/11/2024
Período para interposição dos recursos	04/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado final	06/11/2024
Início da pesquisa	Novembro/2024

Rio de Janeiro, 05/10/2024



Prof. Príamo A. Melo Jr.
Coordenador do Programa de Engenharia Química/COPPE/UFRJ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome pessoal ou social completo por extenso**), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (**número do CPF com pontos e dígito**) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - Apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f - Realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i - Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j - Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - O compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - O meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

LOCAL, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal)